



### Fundação Banco do Brasil - FBB Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

# Edital de Seleção Pública nº 2014/005 -**Redes ECOFORTE**

Seleção Pública de Projetos de Redes de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica.

> A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A, Edifício Number One, 10º Andar, - Brasília - DF, inscrita no CNPJ. MF sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e servicos na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, Nº 100, inscrito no CNPJ MF sob o Nº 33.657.248/0001-89, Neste ato denominado BNDES, tornam público, para conhecimento interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Projetos de Redes de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica.

Brasília - DF Março de 2014 O presente Edital encontra-se em consonância com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, instituído pela Portaria Interministerial nº 54, de 12 de novembro de 2013, com o Acordo de Cooperação Técnica nº 13.2.1089.1 – ECOFORTE, celebrado em 17 de outubro de 2013, pela Secretaria Geral da Presidência da República – SG/PR, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Banco do Brasil S.A - BB e a FUNDAÇÃO e com a Portaria Interministerial nº 56, de 09 de dezembro de 2013.

### 1 CONCEITOS

- **1.1** Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:
  - a) rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica: conjunto formado por organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo, com a finalidade de promover o fortalecimento da produção orgânica, de base agroecológica e extrativista;
  - b) território: espaço geograficamente definido, circunscrito a uma Unidade da Federação ou a áreas limítrofes de duas ou mais Unidades da Federação, onde atuam as instituições que compõem a rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica;
  - c) projeto: descrição de ações a serem executadas pela rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, em determinado território, por meio das quais se busque alcançar o fortalecimento da produção orgânica, de base agroecológica e extrativista;
  - **d) produção orgânica**: aquela realizada de acordo com o sistema estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e outros que atendam aos princípios nela estabelecidos:
  - e) produção de base agroecológica: aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e sua regulamentação;
  - f) **produção extrativista:** aquela relacionada a produtos da sociobiodiversidade;
  - g) **produtos da sociobiodiversidade:** bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente:

- h) transição agroecológica: processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica;
- i) unidade de referência (UR): local de instalação ou demonstração de técnicas, processos, metodologias ou sistemas produtivos onde são realizadas visitas, exposições e capacitações com o objetivo de promover a troca de conhecimentos e a disseminação de experiências;
- j) entidade proponente: aquela responsável pela apresentação do projeto/plano de trabalho da rede e pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção.

### 2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título "Edital de Seleção Pública nº 2014/005 Redes ECOFORTE DÚVIDAS", até o dia 06.06.2014.
- 2.2 As consultas serão respondidas diretamente na página eletrônica www.fbb.org.br.

#### 3 OBJETO

- 3.1 O objeto do presente Edital é o apoio a projetos territoriais de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, voltados à intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica.
- 3.2 As associações e cooperativas participantes das redes selecionadas nos termos deste Edital serão consideradas pré-habilitadas a participar de chamada pública de projetos para implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos relacionados à produção orgânica, de base agroecológica e extrativista.
- 3.3 A realização da chamada de projetos prevista no item 3.2 acima não possui caráter obrigatório e, caso se realize, será divulgada na página eletrônica www.fbb.org.br e publicada no Diário Oficial da União DOU.

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** O total de recursos financeiros não reembolsáveis previsto para apoio a projetos selecionados neste Edital é de R\$ 25 milhões, podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.
- **4.2** Os recursos a serem investidos são oriundos da Fundação Banco do Brasil, do Fundo Amazônia e do Fundo Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

### 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- **5.1** Os projetos devem ter como foco a estruturação de unidades de referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e/ou de base agroecológica.
- **5.2** Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios a agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e indígenas, bem como a suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas e associações.
- 5.3 O projeto somente poderá ser apresentado por associação sem fins lucrativos, fundação de direito privado ou cooperativa, na condição de representante de rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica da qual faça parte, composta por, no mínimo, três instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores).
- 5.4 Cada entidade proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto territorial, assumindo a responsabilidade pela sua elaboração e implementação.
- **5.5** O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis por projeto é de R\$ 1.250.000,00.
- 5.6 O apoio financeiro aos projetos selecionados terá caráter complementar, devendo a entidade proponente indicar um valor de contrapartida de, no mínimo, 2% do valor total do projeto.
- **5.7** O valor destinado a itens de investimento tangível deverá corresponder a, no mínimo, 50% do total de recursos não reembolsáveis solicitados para o projeto.
- **5.8** O prazo máximo previsto para execução do projeto será de 24 meses.
- **5.9** O projeto deverá ser executado em território circunscrito a uma Unidade da Federação ou a áreas limítrofes de duas ou mais Unidades da Federação.
- **5.10** Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo de Plano de Trabalho apresentado no **ANEXO I**.
- 5.11 As entidades deverão preencher todos os campos do Plano de Trabalho, anexando uma via em formato digital (em mídia física como CD, CDR, DVD). A via impressa deve ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente.
- **5.12** A relação de itens passíveis de apoio com recursos não reembolsáveis constam do **ANEXO II**.
- 5.13 A documentação referente ao projeto deverá ser acondicionada em um único volume/envelope, identificado com os termos abaixo e encaminhada para a Comissão de Seleção de Projetos, no endereço da FUNDAÇÃO: SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One 9º andar Brasília DF CEP: 70.711-900, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 2014/005 - REDES ECOFORTE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO NUMBER ONE,

- **5.14** Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Fundação, mediante protocolo, até às 18h do dia 13.06.2014 ou postados até esta data.
- **5.15** Será observado o horário de Brasília (DF).

10°ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70.711-900.

- **5.16** A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.
- 5.17 Os envelopes recebidos pela FUNDAÇÃO com data de postagem superior à fixada no item 5.14 acima permanecerão em poder da Comissão de Seleção, devidamente lacrados, para retirada pela entidade remetente no período de vinte dias corridos, contados da data de seu recebimento. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 6 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Estão impedidas de apresentar projetos territoriais, no âmbito do presente Edital, entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) apresentem projeto em nome de terceiros;
  - apresentem projeto com objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES;
  - c) não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
  - d) tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
  - e) não possuam pelo menos três anos de existência, comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente.
  - f) sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
  - g) não representem redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, das quais façam parte, no mínimo, três instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores), com inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
  - h) estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;

- i) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO ou pelo BNDES;
- j) estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- k) possuam qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;
- tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO;
- m) tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da administração do BNDES;
- n) tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
- o) estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- p) possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil, ou em serviços de proteção ao crédito.

## 7 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1** As entidades proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no cartório competente, comprovando que a entidade é associação sem fins lucrativos, fundação de direito privado ou cooperativa e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades previstas no projeto, inclusive quanto à área de abrangência;
  - b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular, atestando no mínimo três anos de existência, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
  - c) cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade, devidamente registrada, ou documento similar, conforme o caso;
  - d) cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

- e) cópia da ata da assembléia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade;
- f) comprovação de existência da rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, da qual façam parte, no mínimo, três instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores), com inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, mediante apresentação da relação de organizações participantes (ANEXO III) e das declarações de adesão à rede (ANEXOS IV);
- g) comprovação do consentimento prévio das comunidades ou de suas instituições representativas, quando o projeto envolver atividades em comunidades tradicionais e/ou povos indígenas, mediante apresentação da documentação pertinente;
- h) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;
- i) comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito Relativos a Contribuições Previdenciárias, ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- j) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

   FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de
   Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de
   validade em vigor;
- k) comprovação de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- autorização de acesso às informações que se fizerem necessárias à seleção do projeto, inclusive indicando representante para acompanhar eventuais trabalhos de visitas técnicas, conforme item 17 do ANEXO I;
- m) declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, conforme item 18 do ANEXO I;
- n) declaração de que não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal e/ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, Art. 54, Incisos I e II; conforme item 18 do ANEXO I;

- o) declaração de que não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme item 18 do ANEXO I;
- p) declaração de que não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme item 18 do ANEXO I;
- q) declaração de que não possui funcionário ou membro da administração do BNDES como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, conforme **item 18 do ANEXO I**:
- r) declaração de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mãode-obra infantil, conforme item 17 do ANEXO I;
- s) declaração de que o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES, conforme item 18 do ANEXO I;
- t) declaração de que não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, conforme item 18 do Anexo I;
- u) dois orçamentos para cada tipo de despesa(s) prevista(s) no projeto e especificação de materiais e/ou equipamentos relativos à proposta.

## 8 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **8.1** A documentação necessária à participação neste Edital deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil.
- **8.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.
- **8.3** Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente lacrado e identificado apropriadamente, nos termos do **item 5.13** deste Edital.
- **8.4** Durante o prazo previsto para apresentação dos projetos, especificado no **item 5.14** deste Edital, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos.
- **8.5** Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 8.6 Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham

- sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data final para entrega dos envelopes, especificada no item 5.14 deste Edital.
- **8.7** A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

### 9 SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **9.1** O julgamento e a classificação final dos projetos são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada pela FUNDAÇÃO para este fim.
- **9.2** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- **9.3** A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será efetuada por meio eletrônico.
- **9.4** A critério da Comissão de Seleção poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção dos projetos.
- 9.5 O processo de seleção dos projetos utilizará os Critérios apresentados no ANEXO V.
- **9.6** Inicialmente, será efetuada a verificação dos Planos de Trabalho e demais documentos apresentados pelas entidades proponentes.
- **9.7** Caso se identifique qualquer inconformidade com as instruções previstas neste Edital, será aplicado o Critério Eliminatório correspondente.
- **9.8** A seguir será realizada a análise dos projetos, aplicando-se os Critérios de Pontuação.
- **9.9** A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas em cada um dos Critérios de Pontuação.
- **9.10** Em caso de projetos com pontuações iguais, serão aplicados os Critérios de Desempate.
- **9.11** A seleção dos projetos obedecerá às seguintes instruções:
  - a) primeiramente serão selecionados os três melhores classificados em cada uma das cinco regiões do País, totalizando até quinze projetos;
  - b) a seguir serão selecionados os demais projetos, obedecida a ordem de classificação geral obtida, até o limite de R\$ 25 milhões de recursos não reembolsáveis.
- 9.12 Quando o projeto envolver ações em mais de uma região do País, a entidade proponente deverá indicar em campo apropriado do Plano de Trabalho (ANEXO I item1) qual delas será considerada para efeito do previsto no item 9.11 a acima.

**9.13** O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica www.fbb.org.br e publicado no Diário Oficial da União - DOU.

#### 10 RECURSOS

- **10.1** O prazo para apresentação de recursos será de cinco dias, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- **10.2** Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico <u>chamadaspublicas@fbb.org.br</u> com o seguinte título "Edital de Seleção Pública no 2014/005 Redes ECOFORTE Recursos".
- **10.3** O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica www.fbb.org.br e publicado no Diário Oficial da União DOU.
- 10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- **10.5** Não haverá reapreciação de recursos.

### 11 RESULTADO FINAL

- **11.1** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.
- **11.2** Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte de entidade proponente selecionada, a Comissão de Seleção convocará a próxima instituição, obedecida a classificação.
- **11.3** O Resultado Final será divulgado na página eletrônica <u>www.fbb.org.br</u> e publicado no Diário Oficial da União DOU.
- 11.4 Caso ocorra a ampliação do volume de recursos não reembolsáveis previstos para este Edital, os demais projetos serão convocados, obedecida a ordem de classificação.

## 12 FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **12.1** Para ter acesso aos recursos não reembolsáveis disponibilizados para execução dos projetos selecionados, as entidades proponentes deverão formalizar convênio com a FUNDAÇÃO, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- **12.2** Após a publicação do Resultado Final, a data para assinatura do convênio será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado no Plano de Trabalho apresentado.
- **12.3** Caso a entidade selecionada não assine o convênio até a data estabelecida pela FUNDAÇÃO, na forma do **item 12.2**, será considerada desistente.

- 12.4 Para celebração do convênio, a entidade selecionada deverá apresentar a documentação relativa à dispensa ou ao licenciamento ambiental do projeto apresentado (licença prévia ou autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental competente e com prazo de validade vigente) e manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital.
- **12.5** No caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar:
  - a) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;
  - b) memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;
  - c) projetos técnicos da obra civil;
  - d) anotação de responsabilidade técnica (ART) da autoria do projeto no CREA.
- **12.6** O convênio será firmado conforme minuta apresentada no **ANEXO VI** e as disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho apresentado serão considerados parte integrante e complementar do convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
- 12.7 Não poderão ser avocados como motivos para alteração do convênio problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto ou não previstos/verificados pela entidade proponente quando da elaboração do Plano de Trabalho.
- **12.8** A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 13 LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- **13.1** A liberação de recursos será feita conforme o cronograma de desembolso aprovado e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO e a entidade proponente.
- **13.2** A liberação de recursos estará condicionada ao cumprimento das exigências da legislação ambiental, devendo a entidade apresentar, quando for o caso, a licença de instalação emitida pelo órgão ambiental competente.

## 14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDAÇÃO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A participação da entidade proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- **15.2** O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.
- **15.3** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

#### 16 ANEXOS

**16.1** Fazem parte integrante deste Edital de Seleção Pública:

Anexo I Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II Informações sobre Itens Passíveis de Apoio

Anexo III Modelo de Declaração de Adesão à Rede

Anexo IV Modelo de Relação de Organizações Participantes da Rede

Anexo V Critérios

Anexo VI Minuta de Convênio

Anexo VII Modelo de Declaração de Tempo de Existência da Rede

Brasília (DF), 14 de março de 2014. Presidente da Comissão de Seleção